



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 651/2004
DATA: 22/11/2004

**SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PRANCHITA (PR) DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA) E
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDAÇÃO)
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.**

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Pranchita, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de **2005**, abrangendo os Órgãos de Administração **Direta e Indireta**, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **6.585.838,00** (seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais)

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

DA PREFEITURA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA):

RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.425.675,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 409.250,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$ 50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.300,00
RECEITA AGROPECUARIA	R\$ 8.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 33.450,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 5.731.164,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 191.011,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 18.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 18.500,00
SUB TOTAL	R\$ 6.444.175,50
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$ 663.187,50
TOTAL	R\$ 5.780.988,00



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 796.850,00
Receita Patrimonial	R\$ 9.000,00
Receita de Serviços	R\$ 687.850,00
Transferências Corrente	R\$ 100.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 8.000,00
Alienação de Bens	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 804.850,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 274.900,00
PODER EXECUTIVO	
GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 147.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 534.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 191.250,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 207.200,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R\$ 1.610.574,75
SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 1.045.886,65
SECRETARIA DE PROMOCÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 247.850,00
SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	R\$ 1.463.516,72
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 57.809,88
TOTAL	5.780.988,00

DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA (ADM INDIRETA):

ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR:

ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 796.801,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 8.048,50
TOTAL GERAL	R\$ 804.850,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art 5º - Fica igualmente aprovado o orçamento da Fundação Hospitalar da Fronteira, entidade da administração indireta, de contabilização descentralizada do Orçamento Geral do para o exercicio de 2005, no valor de R\$. 804.850,00 (oitocentos e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta até o limite 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações,



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, (Lei Municipal nº 649 de 17/09/2004)

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Novembro de 2004.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 39, da Lei Municipal nº 649 DE 17/09/2004- LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da LDO para 2005, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutida no PLO 2005 é de R\$ 234.425,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2005.

Margem de Expansão em 2005	
	R\$
1. Aumento real da arrecadação	234.425,00
2. Margem utilizada	200.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	45.800,00
- 5,00% reajuste aos servidores	100.200,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	20.000,00
- Outros	34.000,00
3. Saldo (1-2)	34.425,00

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal